



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 083/2020

Ilha Comprida, 05 de outubro de 2020.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

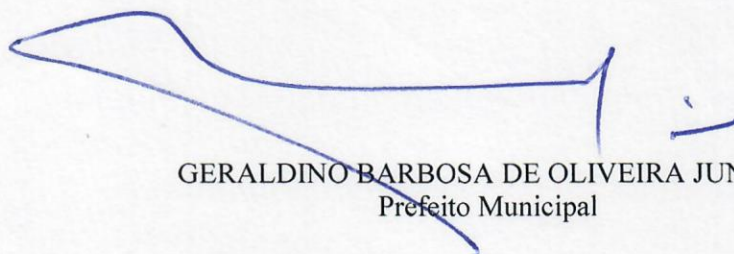
É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE ILHA COMPRIDA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP – PROGRAMA RESPEITO À VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de Lei tem por objetivo formalizar convênio com o Detran/SP, visando a transferência de recursos financeiros para a execução de ações reativas ao Programa Respeito à Vida, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.293, de 18 de junho de 2019, que tem por finalidade a redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito.

O Município de Ilha Comprida, mediante esforços desta Administração, foi selecionado para a celebração do presente convênio, formalizando um acordo de vontades impondo obrigações e responsabilidades ao convenientes.

A legislação autorizativa, nos proporcionará efetivar o ajuste com a maior brevidade possível, motivo pelo qual encaminhamos o presente Projeto de Lei aos Nobres Vereadores.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, com a maior brevidade possível.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
05/10/2020


Ao Exmo. Senhor
FABIANO DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de ILHA COMPRIDA/SP



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI Nº 083/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE ILHA COMPRIDA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP – PROGRAMA RESPEITO À VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

- Art 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – Detran/SP, autarquia criada pela Lei Complementar Estadual nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, visando a transferência de recursos financeiros para a execução de ações relativas ao Programa Respeito à Vida, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.293, de 18 de junho de 2019, cujo objetivo é a redução de óbitos e feridos em decorrência de acidente de trânsito.
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.



GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal